



CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DA CAMPANHA

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Desenvolvimento da Região da Campanha, com base no disposto no Regimento Interno, resolve

- 1) Convocar eleições para a Diretoria Executiva do COREDE CAMPANHA e Conselho Fiscal a serem realizadas no próximo dia 06 de maio de 2021, às 14 horas, de forma virtual, por medida de segurança sanitária, tendo em vista a pandemia do COVID-19, podendo a Assembleia ser acompanhada pelo link de videochamada <https://meet.google.com/zom-ybip-gmv>
- 2) A Comissão Eleitoral aprovada pela Diretoria Executiva do COREDE CAMPANHA, em Assembleia realizada no dia 15 de abril de 2021, composta por Lourdes Helena Martins da Silva, Gilson Machado e Zuleica Nobre Machado, tem por atribuição a realização do processo eleitoral.
- 3) Determinar que as inscrições para candidaturas à Diretoria Executiva do Conselho Regional de Desenvolvimento da Região da Campanha, para os cargos de Presidente, Vice- Presidente, Tesoureiro, Tesoureiro-Adjunto, Secretário e Secretário-Adjunto, sejam recebidas pela Comissão Eleitoral até às 24 horas do dia 03 de maio de 2021 através do e-mail coredeeleicoes@urcamp.edu.br. O e-mail a ser enviado pelos candidatos deverá conter a indicação do nome completo, RG, CPF, whatsapp, telefone celular e cargo ao qual pretende candidatar-se. Deverão ser anexados ao e-mail acima referido, cópia do RG e CPF, certidão de quitação de deveres com a Justiça Eleitoral, certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal (no primeiro e segundo graus).
- 4) As candidaturas para Diretoria Executiva do Conselho Regional do COREDE CAMPANHA deverão ser por chapas, com representação mínima de quatro municípios distintos, dentre os que integram o COREDE Campanha.
- 5) Determinar que as inscrições para candidaturas ao Conselho Fiscal do COREDE CAMPANHA, sejam feitas de forma individualizada, enviadas para a Comissão Eleitoral até às 24 horas do dia 03 de maio de 2021, através do e-mail coredeeleicoes@urcamp.edu.br. O e-mail a ser enviado pelos candidatos deverá conter a indicação do nome completo, RG, CPF, whatsapp e telefone celular. Deverão ser anexados ao e-mail acima referido cópia da Carteira de Identidade e CPF, certidão de quitação de deveres com a Justiça Eleitoral, certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal (no primeiro e segundo graus).
- 6) A Comissão Eleitoral divulgará, dia 04 de maio do corrente ano, às 9h30min, a nominata das candidaturas homologadas, cabendo interposição de recurso, devidamente fundamentado, até às 24 horas deste mesmo dia, pelo e-mail coredeeleicoes@urcamp.edu.br. Os recursos serão julgados e publicados seus resultados no endereço eletrônico <https://www.urcamp.edu.br/desenvolvimento-regional/corede-campanha>.
- 7) O resultado das eleições será divulgado, imediatamente, em Assembleia, e publicado no endereço eletrônico <https://www.urcamp.edu.br/desenvolvimento-regional/corede-campanha>.
- 8) Desse resultado caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 horas pelo e-mail coredeeleicoes@urcamp.edu.br. Após o julgamento desses eventuais recursos, será dada

posse aos membros eleitos.

9) Poderão participar da votação todos os membros natos e os que tenham representação no COREDE Campanha.

10) Os eleitores que votam por representação, conforme disposto no Regimento Interno do COREDE Campanha, deverão apresentar, até às 24 horas, do dia 30 de abril do corrente ano, pelo e-mail coredeeleicoes@urcamp.edu.br, os seguintes documentos: edital de convocação para escolha do representante, CNPJ das entidades que representam, ata de posse do Presidente, ata de posse da assembleia que elegeu o representante para participar do COREDE Campanha, com as assinaturas dos responsáveis pela entidade participante, RG e CPF do eleito representante.

11) Em havendo uma única chapa inscrita, sua candidatura será submetida à apreciação pela Assembleia Geral do dia 06 de maio de 2021, às 14 horas.

12) De tudo deverá ser lavrada ata para que, assim, formalizem-se todos os atos do processo eleitoral.

13) A Comissão Eleitoral é competente para julgamento dos eventuais recursos interpostos durante o processo eleitoral, sendo a Diretoria Executiva do COREDE Campanha a instância recursal.

14) Ficam convocados, desde já, todos os membros natos e por representação, do COREDE CAMPANHA para exercerem seu direito de voto.

Publique-se.

Bagé, RS, 27 de abril de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL